



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 2.880, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR DESPESA COM
TRANSPORTE DE TRABALHADORES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal
de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a despesa de **R\$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais)** como subsídio as passagens diárias de trabalhadores, que possuem atividade laborais no vizinho município de Sarandi, e que utilizam o transporte da Empresa MILÊNIO – TUR, FOKSTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.228.046/0001-98.

§ 1º - O pagamento mensal constante no “caput” do artigo deverá ser feito diretamente à empresa transportadora, devendo ser o rateado o subsídio no custo dos trabalhadores rondinhenses utilitários do transporte;

§ 2º - A transportadora deverá bimestralmente fornecer à Secretaria Municipal de Administração a lista dos beneficiários, com respectiva assinatura e identificação destes, comprovando o recebimento do subsídio e a aplicação destes no custo das passagens, para fins de prestação de contas do recurso recebido;

§ 3º - O valor deverá ser corrigido anualmente pela variação do IGP-M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Ficam ratificados os pagamentos efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 2.699, de 26 de março de 2013.

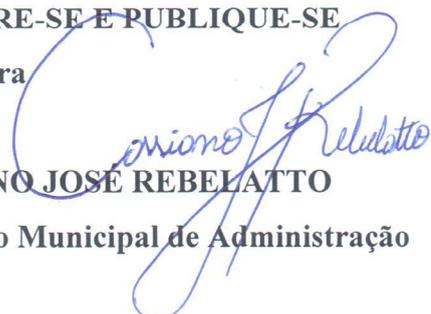
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE ABRIL DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração